



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE.

1.1.1ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit MENSAL	Valor Total
01	Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 a partir do ano de 2011 (COMPLETO) sem condutor, capacidade para 5 pessoas, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de transito brasileiro vigente, Janelas Amplas e Escurecidas de Fábrica, Mecânica a toda Prova , Documentação em Dia.	Mês	24	R\$ 6.000,00	R\$ 144.000,00
02	Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 a partir do ano de 2012 (COMPLETO) sem condutor, capacidade para 5 pessoas, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de transito brasileiro vigente, Janelas Amplas e Escurecidas de Fábrica, Mecânica a toda Prova , Documentação em Dia.	Mês	24	R\$ 6.100,00	R\$ 146.400,00
				TOTAL GERAL	R\$290.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.301.0004.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Fms

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento dos Trabalhos de apoio no deslocamento de funcionários ou transporte de materiais da secretaria durante o exercício de 2019.

A Locação desse veículo se dá pela necessidade de transporte e locomoção de funcionários e apoio nas atividades da secretaria onde seu deslocamento é distante onde os funcionários precisam estar se deslocando para que os serviços sejam realizados e que os processos não sejam interrompidos e que não cause danos ao órgão público e nem as pessoas usuárias do atendimento. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de até 31 Dezembro de 2019 a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO.

5.1 Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, o Contratado deverá responsabilizar-se pela manutenção do veículo.

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com a ficha de descrição, a situação que o mesmo está sendo entregue, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, aparência do veículo interna e externa, limpo ou sujo, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança.

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer óleos lubrificantes registrados na Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo impreterivelmente todos os produtos de primeira qualidade, possuindo certificados API CF e CH4 (América Petróleo um Instituto) deverão ser aprovados por montadora/fábrica e apresentar a homologação da montadora ou da fábrica.

5.4 Na vigência do contrato poderão ser incluídos outros veículos, sejam estes novos (0 km) ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial.

5.5 O veículo será conduzido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que ser legalmente habilitados e identificados para qual tipo de veículo que estarão dirigindo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial.

6.2 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

6.3 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

6.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



6.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

6.6 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada; peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do veículo deste termo **será imediato**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

10.3 Pagar o valor devido no prazo avençado;

10.4 Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado e atestado pelo fiscal do contrato, contendo todos os dados necessários com identificação do veículo, tais como: marca, modelo, chassis, ano, placa, órgão responsável.

10.5 ficamos designados para fiscalização do contrato os servidores: Edilberto Lima Feitosa, Jefferson de Sousa, Pedro Paulo da Silva Neto.

11. GARANTIA

11.1 Se o veículo apresentar algum defeito durante a execução do serviço e de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER A TROCA do mesmo, com a mesma característica, marca e ano.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2019, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado é de R\$ 290.400,00 (Duzentos e quarenta Mil e quatro centos reais)

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 14.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

15.1 Cabe a Secretaria de saúde recusar o objeto requisitado, caso ela não atenda as especificações exigida neste termo.

Belterra, 13 de junho de 2019.

Auseni da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0053/2019